

**LEI Nº 2.349/2.003
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.003**

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social a entidade que menciona.

MARI INÊZ VENTURA MAZZI, Prefeita do Município de Uchoa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social ao **LAR SÃO VICENTE DE PAULO**, no valor de R\$18 000,00 (dezoito mil reais)

Art. 2º - A verba de que trata o artigo anterior, será repassada em 12 (doze) vezes em conformidade com o Plano de Aplicação da entidade

Parágrafo Único - A beneficiária deverá prestar contas da destinação da verba, na forma da Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário na forma da lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 10 de fevereiro de 2.003.


MARI INÊZ VENTURA MAZZI
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro de Leis e, em seguida publicado por afixação no local de costume.


VERA LÚIZA BERETTA SECO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO